



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015

Reconhecemos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ANFRISIO A N DA C NUNES LTDA**, CNPJ: 00.729.537/0001-97, com sua sede Travessa Rui Barbosa, entre a Rua Gaspar Viana e 28 de Setembro, Cep-66.053-260, Bairro Reduto, Belém/PA, devidamente representado pelo seu sócio Sr. ANFRÍSIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES, PORTADOR DO CPF N° 428.955.962-04, residente e domiciliado a Travessa Nove de Janeiro, n° 1459, Bairro São Brás, CEP-66.060-575, Belém/PA, para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Técnica especializada na área de controle contábil pública, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei n°. 8.666/93 combinado com o disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável à inexigibilidade de licitação.

À deliberação da Exmo senhor Presidente do Poder legislativo Municipal de Altamira para ratificação.

Altamira/PA, 02 de janeiro de 2015.

Zilda Araújo dos Santos
Pres. da CPL
Port. 002/2015